



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Fundo Municipal de Meio Ambiente



**CONTRATO Nº 35172019**

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.608.981/0001-33, com sede na Rua: Cumaru s/n, representado por SIMONE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 642.543.482-15, residente na Rua Goiânia, Qd 04, Lt 17, e de outro lado a firma C W ALENCAR COMERCIO EIRELI - Não Especificada, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 27.944.538/0001-00, estabelecida à AV F. PARAUPEBAS-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SAMUEL JACOB HONORATO CANDINE, portador do(a) CPF 017.765.261-63, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 78/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e Fundo Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 078/2018-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 001933 | MELANCIA<br>Melancia redonda, grande, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (6 a 10)kg cada unidade. | QUILLO  | 30,00      | 1,590          | 47,70       |
| 001951 | LARANJA<br>fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.                                                            | QUILLO  | 10,00      | 11,00          | 110,00      |
| 002057 | PERA<br>Pera Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.                 | QUILLO  | 24,00      | 8,50           | 204,00      |
| 004253 | UVA<br>Uva Uva rubi, especial, 1ª qualidade                                                                                                                                                                                                                   | QUILLO  | 120,00     | 11,40          | 1.368,00    |
| 006004 | MELÃO<br>Melão Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.               | QUILLO  | 30,00      | 3,90           | 117,00      |
| 006098 | ABACAXI.<br>tipo perola com 70 de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.                                                                                                                              | QUILLO  | 30,00      | 4,40           | 132,00      |
| 006190 | LIMÃO<br>limão taiti, de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.                                                 | QUILLO  | 30,00      | 5,50           | 165,00      |
| 006207 | MARACUJÁ<br>FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPECIE AZEIRO                                                                                                                                                                                                    | QUILLO  | 30,00      | 3,30           | 99,00       |
| 020391 | AMEIXA<br>fruto livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo estar bem desenvolvido, com polpa firme e intacta.                                                                                                             | QUILLO  | 100,00     | 18,40          | 1.840,00    |
| 021793 | MILHO PARA CANJICA BRANCO 500GR<br>Milho para canjica especial, classe amarela, tipo 1, embalagem original com 500g                                                                                                                                           | UNIDADE | 150,00     | 1,80           | 270,00      |
| 030614 | GENGIBRE (RAIZ)<br>Gengibre Legume inatrua de 1ª qualidade, tamanho medio, íntegro, com ausência de sujidades                                                                                                                                                 | QUILLO  | 30,00      | 37,00          | 1.110,00    |
| 044283 | REQUEIJÃO CREMOSO (COPO) 250 GRAMAS<br>REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com no mínimo 250g.                                                                                                                                               | UNIDADE | 210,00     | 5,90           | 1.239,00    |
| 048486 | Macã nacional<br>nacional, acondicionada em caixas plásticas, com                                                                                                                                                                                             | QUILLO  | 30,00      | 3,90           | 117,00      |



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Fundo Municipal de Meio Ambiente



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |       |          |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|
|        | tamanho médio, casca firme, lisa brilhante e intacta, de coloração avermelhada, polpa esbranquiçada e succulenta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |       |          |
| 078273 | CANELA EM PAU, PACOTE DE 50G<br>canela em pau. produto de primeira qualidade, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. de acordo com a rdc nº276/2005. unidade de fornecimento: pacote de 50g.                                                                                                                | PACOTE  | 3,150 | 945,00   |
| 078286 | CHÁ DE ERVA CIDREIRA - SACHÊ 2 DE GRAMAS - CAIXA COM 10 CAIXA<br>chá de erva cidreira; composto de folhas e ramos de erva cidreira (melissa officinalis); isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária: sachê individual; embalagem secundária: caixa de papel cartão; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa.                   | CAIXA   | 2,100 | 1.050,00 |
| 078287 | CHÁ DE ERVA DOCE - SACHÊ 2 DE GRAMAS - CAIXA COM 10 CAIXA<br>Chá de erva doce - sachê 2 de gramas - caixa com 10 especificação técnica: chá: de erva doce; composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada; com validade mínima de 14 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 267/05, rdc 277/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. | CAIXA   | 2,400 | 1.200,00 |
| 078296 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG<br>fina, amarela. produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, isento de insetos, materiais estranhos não podendo estar umida, crocante, com baixa umidade entre 1 a 2. grupo seca, subgrupo fina, classe tipo 1. embalagem atóxica, intacta, não violada, contendo informações sobre o produto, informação nutricional, prazo de validade: prazo validade de, no mínimo, 6 meses, a partir da data de entrega.                                                                                                                                                           | QUILÔ   | 3,070 | 307,00   |
| 078303 | FLOCÃO, 500 GRAMAS<br>flocão, sabores arroz e milho, sem gluten, sem conservante e 0 de gordura trans. embalagem plástica com 500g do produto. na embalagem deverá constar: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, ingredientes e valor nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE | 1,200 | 270,00   |
| 078320 | MAMÃO TIPO FORMOSA<br>ótima qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | QUILÔ   | 2,140 | 129,00   |
| 078322 | MARGARINA VEGETAL COM SAL, 60 DE LÍPIDIOS, 250 GRAM UNIDADE<br>produto livre de gorduras trans; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, com até 60 de lipídios (gordura total), podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos do produto. validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. embalagem plástica atóxica, não violada, com informação nutricional. unidade de 250 gr.                                                                                                                                                                  | UNIDADE | 2,400 | 600,00   |
| 078326 | MISTURA PARA BOLO, 450G<br>mistura para bolo, ingredientes: mistura de farináceos (farinha de trigo, fubá, polvilho, araruta) com ovos, óleo vegetal, açúcar, leite pasteurizado ou suco de frutas, adicionado de fermento químico, sem conservantes químicos. validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. embalagem contendo 450g do produto, sabores baunilha, côco e chocolate.                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | 3,570 | 424,40   |
| 089070 | CAFE EM PÓ EMBALADO A VACUO, 250 GRAMAS<br>café em pó de alto padrão de qualidade; com selo de pureza abic, 100 puro, de acordo com a nta-44 (decreto 12.486/78)., extrato aquoso de café torrado, aspecto grânulos, cor marrom claro, sabor e odor característicos do produto. embalagem aluminizada em pacote de 250 gramas, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.                                                                                                                                                                                                                           | PACOTE  | 4,400 | 2.640,00 |
| 090611 | Banana prata<br>Banana prata banana prata com 70 de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. peso por unidade de aproximadamente 100g.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QUILÔ   | 3,390 | 149,50   |
| 090612 | Banana maçã,<br>Banana maçã - em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUILÔ   | 3,930 | 471,60   |

VALOR GLOBAL R\$ 14.242,06

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**



1. O valor deste contrato, é de R\$ 16.242,06 (dezesesseis mil duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 078/2018/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2019, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [WWW.diariomunicipal.com/famep](http://WWW.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
  - 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
  - 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
  - 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
  - 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**



CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato:

- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1721.041221352.2.146 Manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 16.242,06.

Fontes de recursos: 1980.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 - O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.078/2018/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Fundo Municipal de Meio Ambiente**



CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 - fazer declaração falsa;
- 3.5 - cometer fraude fiscal;
- 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 - deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 947/2018-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo n.º 078/2018/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Fundo Municipal de Meio Ambiente



administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 04 de Abril de 2019

  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
CNPJ(MF) 12.608.981/0001-33  
CONTRATANTE

  
C W ALENCAR COMERCIO EIRELI  
CNPJ 27.944.538/0001-00  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_